

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 1/21 Emls. R\$ 168,96

O (A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Islane Maria Castro Verçosa

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Médica

ESTADO CIVIL: Casada

UNIÃO ESTÁVEL: SIM () NÃO ()

NOME DO PAI: Antônio de Paula Castro

NOME DA MÃE: Maria Celina Pereira Castro

RG: 12320980 SSP-CE

CPF: 297.354.403-34

ENDEREÇO: Rua Doutor Miranda Leão, casa 425, De Lourdes – Fortaleza – CE, CEP 60.177-040

REQUER: REGISTRO SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DA ENTIDADE DENOMINADA: CAVIVER – Centro de Aperfeiçoamento Visual
Ver a Esperança Renascer

CNPJ: 08.222.387/0001-32

SEDIADA NO ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, 761, bairro Meireles, CEP 60.110-370, Fortaleza-Ceará.

Fortaleza, Ceará, 25 de 01 de 2023



Islane Maria Castro Verçosa
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARTÓRIO ESTADUAL DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RT
TABELÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 04.572.994/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás 920 - Aldeota - CEP: 60140-140 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 307.9444 - E-mail: cartorio@maia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ISLANE MARIA CASTRO VERÇOSA

Dou fé. FORTALEZA, 02 de março de 2023

Em testemunho da verdade.
() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Hilnah Machado de Jesus
() Nael Marques da Silva

EMOL.	RS 3,
FRMMP	RS 0,
FAADep	RS 0,
SELO	RS 1,
FERMOU	RS 0,
TOTAL	RS 5,

DB642903
Selo 2

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ZDOS 02
SIDOR APARECIDO 2021
PE642903



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 2/21 Emls. R\$ 168,96

CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER, inscrito no CNPJ 08.222.387/0001-32, fundado em 10 de agosto de 2006, com registro no Cartório 3º R.P.J de Fortaleza, sob o nº 5005655, em 11 de agosto de 2006, sendo a primeira alteração registrada em 05 de abril de 2019, sob o nº 5036913, resolve conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e de comum acordo, e na melhor forma do direito, alterar o ESTATUTO SOCIAL da entidade, que passa a vigorar CONSOLIDADO da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - CAVIVER - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, beneficente, de assistência social, de saúde e de educação, constituída sob forma de Associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, localizada na rua Antônio Augusto, 761, bairro Meireles, CEP 60110-370, sede e foro no município de Fortaleza, Estado de Ceará.

Parágrafo único: O CAVIVER - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER adotará o nome fantasia **CAVIVER**.

Art. 2º. O CAVIVER aliado aos objetivos desenvolvimento sustentável tem por finalidade:

- I- promover, articular ações de prevenção, orientação e apoio à pessoas com deficiência visual e sua família, direcionando-os à melhoria da qualidade de vida;
- II- diagnosticar as causas de cegueira infanto juvenil;
- III- tratar e reabilitar a pessoa com deficiência visual;
- IV- promover a defesa e garantia de direitos, assessoramento a indivíduo, grupos ou movimentos sociais em defesa da pessoa com deficiência visual.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 3º- Para consecução de seus objetivos o CAVIVER poderá realizar:

- I- celebrar convênios, contratos, termos de fomento, de colaboração, e acordos de cooperação com instituições de direito público, nacionais e internacionais;
- II- celebrar contratos, termos de cooperação técnico-financeiro com instituições de direito privado nacionais e internacionais;

3º RTD / RPJ
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado



Rua Antônio Augusto, 761. Meireles | Fortaleza/CE
caviver.ce@gmail.com | 85 3099-2187
Site: www.caviver.org.br / Instagram: @vemcaviver

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 3/21 Emis. R\$ 168,96

- III- manter unidade para atendimento clínico e/ou cirúrgico especializado com destaque para Catarata Congênita; Retinopatia da Prematuridade e Glaucoma Congênito;
- IV- participar de processos licitatórios para prestação de serviços em sua área de atuação;
- V- promover, coordenar, e/ou divulgar pesquisas em sua área de atuação;
- VI- realizar diagnóstico laboratorial e de imagem;
- VII- locar salas para consultórios médicos e centro cirúrgico;
- VIII- locar equipamentos, para o setor público e privado, de diagnósticos ou terapias;
- IX- promover ações preventivas de saúde, evitando a cegueira infantil por meio de educação de profissionais na área de oftalmologia e demais especialidades médicas;
- X- realizar atendimento clínico, cirúrgico e de reabilitação das pessoas com deficiência visual;
- XI- realizar pesquisas na área de oftalmologia e de doenças sistêmicas que possam afetar o sistema visual;
- XII- realizar ações de apoio socioeducativo em meio aberto, para formação de empreendedores sociais, construindo, simultaneamente, referências metodológicas capazes de serem reproduzidas, avaliadas, sistematizadas e possam ser implementadas como políticas públicas;
- XIII- capacitar, qualificar estudantes e profissionais de diversas áreas, na Saúde em Oftalmologia; estimulação visual e reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo os professores da rede pública e privada;
- XIV- realizar seminários, cursos, workshops, campanhas publicitárias, eventos beneficentes, entre outras, com o intuito de arrecadar recursos financeiros e materiais para o financiamento das atividades do CAVIVER;
- XV- comercializar produtos de marca própria ou não no mercado interno e externo;
- XVI- manter programa com objetivo de oferecer estágio e atividades de qualificação profissional, incluindo curso de lato sensu e stricto sensu, na área de atuação do CAVIVER;
- XVII- realizar em parceria, ou de forma individual, campanha para despertar a sociedade para o exercício de valores inspirados na diversidade humana por

3º RTD/RPJ
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado



[Handwritten signatures and initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

- meio das ações de comunicação em inclusão para pessoas com deficiência visual, priorizando crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;
- XVIII- realizar programas e/ou atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência promovendo sua inclusão à vida comunitária;
- XIX- prestar serviço de atendimento médico ao Sistema Único de Saúde, aos planos e seguros privados de saúde e particular;
- XX- realizar ações de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência visual previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência Visual e na Resolução 45/91 da ONU por um mundo inclusivo para TODOS;
- XXI- pesquisar, elaborar e difundir tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual;
- XXII- contribuir com ações por meio de políticas públicas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos, à participação plena e efetiva na sociedade da pessoa com deficiência;
- XXIII- administrar sob contratos, termos de colaboração ou fomento, unidades e outros equipamentos de saúde junto ao setor público;
- XXIV- realizar, divulgar e apoiar atividades, de lazer, artísticas e culturais, priorizando pessoas com deficiência visual;
- XXV- realizar atividades esportivas nas diversas manifestações desportivas e paradesportivas para pessoas com deficiência visual;
- XXVI- realizar ensino de arte e cultura em geral, priorizando pessoas com deficiência visual;
- XXVII- realizar atividade de produção cinematográfica de curta metragem, vídeos e outros que promovam a inclusão da pessoa com deficiência visual;
- XXVIII- realizar ensino de capacitação nas áreas de tecnologia da informação, cinema, rádio, e vídeo junto ao público alvo do CAVIVER;
- XXIX- promover e/ou administrar centros de artesanatos, feira, cinemas, bazar, etc;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 4/21 Emls. R\$ 168,96

3º R.P.J. / R.P.J.
Esp. 11/10/2023
Evento Autorizado



[Handwritten signatures and initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

XXX- produzir e comercializar programas para TV e rádio para mídia tradicional e digital;

XXXI- manter clínica-escola para capacitação e qualificação de profissionais na área de saúde ocular;

XXXII- editar, publicar e distribuir livros, apostilas, por meio físico e/ou digital sobre temas de interesse do CAVIVER;

Art. 4º - O CAVIVER não promoverá e nem permitirá qualquer tipo de discriminação aos seus assistidos, funcionários, associados e demais colaboradores, de natureza econômica, política, social, de credo religioso, raça, gênero ou orientação sexual, entre outras.

Art. 5º - O CAVIVER terá um Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º- A fim de cumprir suas finalidades, o CAVIVER, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território brasileiro, as quais se regerão pelo estatuto e regimento interno.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Secção I

Do quadro de Associados

Art. 7º- O CAVIVER é constituído por um número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos civis, e aprovados em assembleia geral, com base nos critérios de admissão, e assim distribuídos nas categorias:

I – Fundadores: os que assinaram a ata de constituição;

II –Efetivos: os que ingressaram após a constituição.

Parágrafo único: os critérios para admissão são:

I- ser maior de 18 anos, com capacidade civil de todos os seus atos;

II- apresentar declaração de serviços voluntários na instituição, expedidos pela direção do CAVIVER; e

III- indicação por escrito, de dois associados fundadores ou efetivos que estejam atuando como gestores da instituição.

Secção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 8º- São Direitos dos associados em gozo dos seus direitos sociais:



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

- I - votar e ser votado;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- III - desempenhar os cargos para qual foram eleitos;
- IV - apresentar à Diretoria as queixas e denúncias.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 6/21 Emls. R\$ 168,96

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - aceitar as decisões das Assembleias e da Diretoria;
- III - colaborar na expansão e a aperfeiçoamento das atividades do CAVIVER

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 10 - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

Parágrafo primeiro: a advertência escrita será aplicada pelo Presidente do CAVIVER, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

Parágrafo segundo: são consideradas faltas leves, quando o associado deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa; realizar comentários pejorativos em relação à administração, funcionários, usuários dos serviços ou atividades da entidade.

Parágrafo terceiro: a suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o associado cometer faltas graves.

Parágrafo quarto: são consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões de assembleia e órgãos administrativos; reincidir nos comentários pejorativos sobre a administração, funcionários, usuários dos serviços ou atividades da entidade.

3º RTD/RPJ
José Wellington da Silva
Escrevente Autorizado



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

Parágrafo quinto: a exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo sexto: consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, reincidir nas faltas pelas quais foi suspenso; provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos associados, membros dos órgãos de administração da entidade, funcionários e usuários dos serviços.

Art. 11- Serão excluídos automaticamente, por abandono, os associados que não participarem há doze meses das assembleias do CAVIVER, sem justificativa ou por falecimento.

Art. 12- Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Art. 13 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do CAVIVER.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14- São órgãos do CAVIVER:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Consultivo.

Art. 15- A Assembleia Geral, órgão deliberativo e soberano do CAVIVER constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16- Compete a Assembleia Geral:

- I- eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- II- decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- III- decidir sobre a dissolução do CAVIVER;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens de natureza patrimoniais;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 7/21 Emls. R\$ 168,96

3º RTD RPJ
José Wellington Silveira
Escrivente Autorizado



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 8/21 Emis. R\$ 168,96

V- autorizar a obtenção de empréstimos ou financiamentos através da rede de instituições financeiras;

VI- aprovar o Regimento Interno.

Art. 17- Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para discussão de assuntos previstos neste estatuto.

Art. 18- A Assembleia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de pelo menos um terço dos associados que não estejam com seus direitos sociais suspensos.

Art. 19- A Assembleia Geral, órgão de deliberação e soberano do CAVIVER, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e será convocada por meio de edital afixado no painel de comunicação, na sede da instituição, rede social, ou outros meios que julgar necessários, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro: não se admite voto por procuração.

Parágrafo segundo: estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados, que até a data da publicação do edital estejam em gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo terceiro: os associados serão comunicados, uma única vez, através de meios de comunicação que forem suficientes, como redes sociais da instituição, por exemplo.

Parágrafo quarto: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Parágrafo quinto: a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária deliberará com a maioria simples de votos, respeitando os casos previstos neste estatuto.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária compete:

I- eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

II- aprovar a prestação de contas e o relatório de atividades.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária compete:

I- reformar o Estatuto;

II- resolver sobre a fusão, transformação e dissolução;

III- verificar a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

3º RTD ARPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

- IV- autorizar a obtenção de empréstimos ou financiamentos junto às instituições financeiras;
- V- aprovar o Regimento Interno;
- VI- deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social;
- VII- destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Consultivo;
- VIII- outros assuntos de interesse do CAVIVER.

Parágrafo primeiro: A destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e/ou Conselho Consultivo, ou membros destes será decidida pela Assembleia Geral com a presença de dois terços dos associados.

Parágrafo segundo: Para a fusão, transformação e dissolução da entidade, serão necessárias a presença de dois terços de associados, no mínimo.

Art. 22 - A Diretoria, órgão de gestão do CAVIVER, será constituída por Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Social e Saúde, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: em caso de vacância do cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, no decorrer da vigência do mandato, haverá eleição complementar, em até 30 dias, após a comunicação do dirigente ou conselheiro.

Parágrafo segundo: Os Diretores exercem seu mandato até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício.

Parágrafo terceiro: A prorrogação que trata o parágrafo segundo não poderá exceder o máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo quarto: Na ausência não superior a 60 (sessenta) dias do Presidente, o Diretor Financeiro assume as funções previstas no artigo 25, e um membro do Conselho Consultivo assumirá as funções contidas no artigo 26.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual das atividades do CAVIVER;
- II - articular-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III - contratar e demitir empregados;
- IV- contratar Coordenadores, fixando suas atribuições;
- V- abrir, encerrar filiais ou unidades administrativas, em qualquer parte do território nacional.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 9/21 Emis. R\$ 168,96

3º RPD / RPJ
Escritura Autorizada



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO
DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER**

Parágrafo primeiro: É vedada remuneração dos membros da Diretoria, do conselho fiscal e conselho consultivo pelo exercício das atividades para quais foram eleitos.

Parágrafo segundo: É vedada a concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos, aos seus Diretores e Conselheiros, e ainda, mantenedores e associados da instituição.

Parágrafo terceiro: O CAVIVER poderá reembolsar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e outros, por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Parágrafo quarto: O CAVIVER remunerará, no exercício de suas atividades profissionais, todo aquele que exercer atividades privativas, regidas pelos seus respectivos conselhos de classe, mesmo que ocupe funções na diretoria ou conselhos.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- I – representar o CAVIVER ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, funcionários, prestadores de serviços e demais grupos pertinentes às atividades do CAVIVER;
- V – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como receber pagamento, subsídios, subvenções, legados e donativos de qualquer natureza, em conjunto com o Diretor Financeiro, para validação dos atos;
- VI - assinar contratos, termos de cooperação, fomento, de colaboração, cooperação e convênios em nome do CAVIVER;
- VII- nomear, quando necessário, pessoas ou comissões designadas a dar bom andamento aos serviços e trabalhos a cargo do CAVIVER;
- VIII- poderá instituir cargos e funções para o funcionamento da instituição e suas unidades mantidas;
- IX - praticar demais atos inerentes ao cargo;

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 10/21 Emis. R\$ 168,96

3º RTD / RPPJ
Escritor Autorizado



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 11/21 Emis. R\$ 168,96

X-poderá conceder procuração, a terceiros, para ser representado junto às instituições públicas ou privadas.

Art. 26 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- efetuar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente, controlar e fornecer os saldos bancários e os que estiverem em seu poder;
- II- enviar ao setor contábil a documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis;
- III- estabelecer o sistema de controles internos financeiros ou patrimonial do CAVIVER;
- IV- manter sob sua responsabilidade a guarda da documentação relativa ao setor financeiro;
- V- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em conjunto com o Presidente, para validação dos atos.
- VI- receber pagamento, subsídios, subvenções, legados e donativos de qualquer natureza emitindo recibo.

Art. 27- Compete ao Diretor Social e Saúde:

- I – elaborar e operacionalizar os projetos sociais e de saúde do CAVIVER;
- II – criar procedimento e mecanismos de controle para as áreas afins, visando o seu bom andamento e desenvolvimento;
- III – traçar metas que permitam atingir o pleno desenvolvimento e cumprimento das atividades;
- IV – contribuir com o desenvolvimento dos objetivos estatutários previstos no artigo 2º;
- V – substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou impedimentos, quando convocado pelo presidente, para tal fim;
- VI – promover outros assuntos de interesse social e saúde do CAVIVER.

Art. 28 - Implicará em perda do mandato de quaisquer dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, nos seguintes casos:

- I- morte, invalidez permanente, que impeça de desempenhar suas funções;
- II- renúncia;
- III- ausência por mais de seis vezes, consecutivas ou não, sem justificativa por escrito, nas reuniões da diretoria;
- IV- procedimento incompatível com a ética do exercício da função.

3º RTD / RPJ
Escritório Autorizado



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO
DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041642 - 09 mar 2023
Página 12/21 Emls. R\$ 168,96

Art. 29- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compõe-se de 3 (três) membros, com mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 30- Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração contábil do **CAVIVER**;
- II - examinar o balancete de receitas e despesas, anualmente apresentado pelo presidente, para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo primeiro: O Conselho reunir-se-á uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo: Os Conselheiros Fiscais exercem seu mandato até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício.

Parágrafo terceiro: A prorrogação que trata o parágrafo segundo não poderá exceder o máximo de 06 (seis) meses.

Art. 31- O Conselho Consultivo é órgão destinado a avaliar os assuntos de cunho institucional, estratégico, político, técnico-científico e programático de interesse do **CAVIVER**, competindo-lhe especialmente:

- I- emitir parecer acerca dos projetos de interesse da instituição, que avaliem a viabilidade técnica e financeira dos mesmos;
- II- avaliar e monitorar trabalhos técnico-científicos e de pesquisa de interesse da instituição;
- III- conceder ao **CAVIVER** apoio institucional e político.

Art. 32- O Conselho Consultivo é composto por no mínimo **de três membros**, associados ou não, eleitos em Assembleia Geral Ordinária para mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 33- Os membros do Conselho Consultivo serão oriundos de diferentes setores da economia, devendo estes estarem alinhados em relação a missão, visão e valores do **CAVIVER**.

Art. 34- Os membros do Conselho Consultivo se reúnem, ordinariamente, uma vez por ano, durante o exercício social, podendo, extraordinariamente se reunir a qualquer tempo, sempre por solicitação da Diretoria do **CAVIVER**.

Parágrafo primeiro: A cada reunião caberá ao Conselho Consultivo emitir ata na qual estejam registrados os assuntos e os pareceres oferecidos à Diretoria da organização.

3º RTD / RPJ
Escrituração Autorizada



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

Parágrafo segundo: As reuniões poderão ocorrer por meio de plataforma tecnológica, presencial ou híbrida, podendo a ata ser assinada por meio de certificado digital.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- convênios, termos de cooperação, fomento, colaboração e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- contratos e acordos firmados com empresas privadas e agências nacionais e internacionais;
- III- doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV- rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- prestação de serviços médicos, exames laboratoriais, de imagem, junto ao Sistema Único de Saúde, planos de saúde privados, seguros privados de saúde e particulares;
- VI- rendas oriundas de outras prestações de serviços, de bens patrimoniais, inclusive de locação de bens imóveis e móveis;
- VII- resultado da comercialização dos produtos de marca própria ou de terceiros;
- VIII- rendas de eventos beneficentes, bazar e outros;
- IX- inscrições e/ou mensalidades de cursos, seminários e congêneres;
- X- cachê das apresentações artísticas, culturais e esportivas;
- XI- rendimentos pela edição, publicação e distribuição de livros, apostilas, por meio físico e/ou digital sobre temas de interesse do **CAVIVER**.

Art. 36- O patrimônio do **CAVIVER** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, de todos os bens e direitos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, bem como o resultado contábil obtido em cada exercício contábil.

Art. 37- A prestação de contas do **CAVIVER** observará no mínimo:

- I- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

3º R.P. J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 13/21 Emis. R\$ 168,96

3º RPTD / RPJ
José Wellington Silveira
Estabelecimento Autorizado



[Handwritten signatures and initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando for o caso, e conforme previsto nas legislações vigentes.

Art. 38- O exercício contábil coincidirá com o ano civil brasileiro, e deverá a escrituração atender as Normas brasileiras de contabilidade e os princípios fundamentais de contabilidade.

Art. 39- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado do CAVIVER, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações, termo de cooperação, fomento, colaboração ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VI

DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, INTEGRIDADE E CONTROLE

Artigo 40- No atendimento de seus objetivos é vedado ao CAVIVER dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de outra forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único: Em atenção ao caput, serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e no presente Estatuto.

Art. 41 – É terminantemente proibida a utilização do emprego de mão de obra de menor, salvo na condição de aprendiz conforme a legislação vigente.

Art. 42- Segundo a legislação trabalhista considera-se menor o trabalhador de quatorze até dezoito anos.

Parágrafo primeiro: É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 14/21 Emis. R\$ 168,96

30 RTD / RPJ
Escritura Autorizada



[Handwritten signatures and initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 15/21 Emls. R\$ 168,96

Parágrafo segundo: O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Parágrafo terceiro: Ao menor não será permitido o trabalho:

- I - nos locais e serviços perigosos ou insalubres;
- II - em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade.

Art. 43 - Considera-se prejudicial à moralidade do menor no trabalho:

- I- prestado de qualquer modo, em teatros de revista, cinemas, boates, cassinos, cabarés, dancings e estabelecimentos análogos;
- II- em empresas circenses, em funções de acróbata, saltimbanco, ginasta.

CAPÍTULO VIII

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44- A dissolução do **CAVIVER** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 ou a que lhe vier suceder, e que tenha, preferencialmente o mesmo objeto do **CAVIVER**, e ainda, seja certificada como beneficente ou ainda uma instituição pública.

Art. 45- As contratações de bens e serviços pelo **CAVIVER**, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria.

Art. 46- As atas de reuniões de diretoria, conselho fiscal, conselho consultivo e assembleia geral poderão ser redigidas por meio eletrônico ou em livro próprio.

Art. 47- As reuniões de diretoria, conselho fiscal, conselho consultivo e assembleia geral poderão ser realizadas através de plataformas digitais, bastando haver indicação no edital de convocação.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

Art. 48- A Assembleia geral poderá conceder título de Benemérito às pessoas físicas ou jurídicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento econômico-financeiro do CAVIVER.

Art. 49- O público alvo do CAVIVER para atendimento das suas ações gratuitas, são preferencialmente, crianças, adolescentes, jovens, com deficiência visual e em vulnerabilidade social, e suas famílias.

Art. 50 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.


Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.


Estatuto Social alterado em 01 de fevereiro de 2023 pela assembleia geral extraordinária convocada para tal finalidade.

DIRETORIA:


Islane Maria Castro Verçosa

Diretora Presidente: Islane Maria Castro Verçosa, brasileira, médica, casada, portadora do RG 12320980 SSP-CE; CPF 297.354.403-34, residente e domiciliada na rua Doutor Miranda Leão, casa 425, bairro: De Lourdes, CEP 60177-040, Fortaleza-CE. Telefone: 85 99604-5382 E-mail: islaneverc@gmail.com Filiação: Antônio de Paula Castro e Maria Celina Pereira Castro.


Diretor Financeiro: Reno Castro Verçosa, brasileira, médico, casado, portador do RG 96002229581 SSP-CE, CPF 997.498.313-49, residente e domiciliada na rua Doutor Miranda Leão, casa 425, bairro: De Lourdes, CEP 60177-040, Fortaleza-CE. Telefone: 85 98255-8725. E-mail: renovercosa@hotmail.com. Filiação: André Luiz Marinho Verçosa e Islane Maria Castro Verçosa


Vanessa Gomes de Moraes

Secretária da Assembleia: Vanessa Gomes de Moraes, brasileira, médica, divorciada, portadora do RG 92002335990 SSP-CE, CPF 314.970.553-34, residente e domiciliada na rua José Vilar, 1450, AP 1801, CEP 60125-000, Fortaleza-CE. Filiação: Neuzemar Gomes de Moraes e Francisca Gomes de Moraes


Erlane Marques Ribeiro

Diretor Social e Saúde: Erlane Marques Ribeiro, brasileira, médica, união estável, portadora do RG 1018133 SSP-CE, CPF 309.706.013-87, residente e domiciliada na rua Cesar Fonseca, nº 455, apt. 202 B, bairro: Cocó, CEP 60.192-260, Fortaleza – CE, Telefone: 85 9 9998-4028 E-mail: erlaneribeiro@yahoo.com.br, Filiação: Afonso Cesar Coelho Ribeiro e Juraci Marques Ribeiro.



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 17/21 Emls. R\$ 168,96

3º R.P.J. RPJ
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO ARGENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 32411114 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

VANESSA GOMES DE MORAES

Dou fé, FORTALEZA, 09 de março de 2023
Em testemunho _____ da verdade.

() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Hilnan Machado de Jesus
() Nael Marques da Silva

SMOL	R\$ 3,01
FRMMP	R\$ 0,11
FAADEP	R\$ 0,11
SELO	R\$ 1,44
FERMOJ	R\$ 0,22
TOTAL	R\$ 5,99

DB941001
Selo 2

Impresso por: RUTE CLEIA ALVES DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO DE FORTALEZA 2021 DEB941001

CARTÓRIO ARGENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO, ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 32411114 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

ISLANE MARIA CASTRO VERGOSA, ERLANE MARQUES RIBEIRO, RENO CASTRO VERGOSA

Dou fé, FORTALEZA, 09 de março de 2023
Em testemunho _____ da verdade.

() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Hilnan Machado de Jesus
() Nael Marques da Silva

SMOL	R\$ 10,81
FRMMP	R\$ 0,54
FAADEP	R\$ 0,54
SELO	R\$ 4,21
FERMOJ	R\$ 0,60
TOTAL	R\$ 16,70

DB940989, DB940989, DB940989
Selo 2

Impresso por: RUTE CLEIA ALVES DA SILVA

RECIBO DE PAGAMENTO DE FORTALEZA 2021 DEB940987 DEB940989 DEB940989

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

CONSELHO FISCAL


Jean Hipólito Martins Borges

Jean Hipólito Martins Borges, Terapeuta Ocupacional, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG: 8905002036861, CPF: 448.970.903-00, residente a Rua Gonçalves Ledo, 20 apto. 405 Praia de Iracema – CEP: 60.000-000 Fortaleza CE telefone: 85 98818-4600 E-mail: hipolitojean@yahoo.com.br

Natália Gomes de Matos de Castro e Silva Diogo
Natália Gomes de Matos de Castro e Silva Diogo, Brasileira, Fisioterapeuta, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG: 99002014520 SSP-CE, e CPF nº 013.538.333-13, residente a Rua Doutor Pedro Sampaio, 595 Dunas CEP: 60177-020 Fortaleza-CE telefone: 85 9 9925-4551 E-mail: nataliagomesdiogo@gmail.com

Cristiana Sucupira Pontes

Cristiana Sucupira Pontes, Brasileira, Professora, casada em Regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG: 64422583 SSP CE, CPF nº 247.013.193-68 residente e domiciliada à Rua Sílvia Paulet, 11521, Apto 402 Bloco B – Meireles – CEP: 60120-020 – Fortaleza-CE. Telefone: 85 9 8773-8808 E-mail: Cristiana_pontes@yahoo.com.br Filiação: Ricardo Pontes e Maria Goretti Sucupira Pontes

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 18/21 Emls. R\$ 168,96

CONSELHO CONSULTIVO

Marcus José de Oliveira Borges
Marcus José de Oliveira Borges, Brasileiro, Administrador, casado em Regime de comunhão de bens, portador do RG 99002175214 e CPF nº 049.785.013-34 residente e domiciliado à Rua Cesar Fonseca 455 Apto 1002 Bairro Coco – CEP 60192-260 – Fortaleza Ceará. Telefone: 85 99787-2000 E-mail: marcusjborges@gmail.com Filiação: Francisco Lima Borges e Maria Julia de Oliveira Borges.

Vanessa Gomes de Moraes
Vanessa Gomes de Moraes, Brasileira, Médica, divorciada, portador do RG: 92002335990 SSP-CE, e CPF nº 314.970.553-34, residente e domiciliado à Rua José Vilar, 1450/1801 CEP: 60.125-000- Fortaleza – CE telefone: 85 9 9722 7777.E mail: gmvanessa14@gmail.com. Filiação: Neuzemar Gomes De Moraes E Francisca Gomes De Moraes



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 19/21 Emls. R\$ 168,96

3º RTD / RPJ
José Wellington Silva
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FILIZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 40140-160 - Fortaleza - CE
E-mail: cartorio@cartorio.maia.com.br

Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

MARCUS JOSE DE OLIVEIRA BORGES, VANESSA GOMES DE MORAES

Dou fé. FORTALEZA, 09 de março de 2023
Em testemunho _____ da verdade.

() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Hilinah Machado de Jesus
() Nael Marques da Silva

EMOL.	R\$ 7,21
FRMMP	R\$ 0,31
FAADEP	R\$ 0,31
SELO	R\$ 2,80
FERMOJU	R\$ 0,41
TOTAL	R\$ 11,24

DBR41021
DEB841017
2023
Impresso por: RUTE CLEIA ALVES DA SILVA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FILIZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 40140-160 - Fortaleza - CE
E-mail: cartorio@cartorio.maia.com.br

Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

JEAN HIPOLITO MARTINS BORGES, NATALIA GOMES DE MATOS DE CASTRO E SILVA DIOGO, CRISTIANA SUCUPIRA FORTES

Dou fé. FORTALEZA, 09 de março de 2023
Em testemunho _____ da verdade.

() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Hilinah Machado de Jesus
() Nael Marques da Silva

EMOL.	R\$ 18,81
FRMMP	R\$ 0,31
FAADEP	R\$ 0,31
SELO	R\$ 4,21
FERMOJU	R\$ 0,61
TOTAL	R\$ 24,25

DBR41013
DEB841090
DBR41005
2023
Impresso por: RUTE CLEIA ALVES DA SILVA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CAVIVER – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER

Fátima Rosângela Lima Cunha

Fátima Rosângela Lima Cunha,
brasileira, solteira, portadora do RG
2008010377847 SSP-CE e CPF nº
267.937.923-34, residente e domiciliada à
Rua Zuca Acioli, 1101 Bloco 3 Ap. 505 –
Bairro: Manoel Dias Branco CEP: 60191-
335 Fortaleza CE. Telefone 85 85 9 9981
6150 E MAIL: rosangelalc62@gmail.com
Filiação: Jeová Pereira da Cunha e Maria
de Jesus Lima Cunha



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 20/21 Emls. R\$ 168,96

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 720 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE

Reconhecimento da assinatura por SEMELHANÇA

FATIMA ROSANGELA LIMA CUNHA

Dou fé. FORTALEZA, 09 de março de 2023
Em testemunho da verdade.

() Antônio Alexandre Palva de Oliveira
() Hilinaí Machado de Jesus
() Nael Marques da Silva

EMOL.	R\$ 3,00
FRMMP	R\$ 0,00
FAADEP	R\$ 0,00
SELO	R\$ 1,00
FERMOJU	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4,00

DB841025
SELO 2

GOHD 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DB841025

SELO 2
ANALISE 2021

Impresso por: RUTE CLEIA ALVES DA SILVA

3º RTD X RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5044642

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 21 (vinte e um) páginas, foi apresentado em 09/03/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5044642** em **09/03/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Aditivo ao Estatuto Social

CNPJ do apresentante: 08.222.387/0001-32

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044642 - 09 mar 2023
Página 21/21 Emls. R\$ 168,96

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 09 de março de 2023

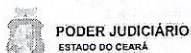
CAIO JARDEL SANTOS NUNES

Escrevente

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar

Escrevente Autorizado

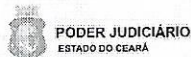


selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº
AAS759039-K5P9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
AAT228515-G9I9
AAT228516-K4I9
AAT228517-H1I9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20230309000055
Total emolumentos: R\$ 135,82
Total FERMOJU: R\$ 9,89
Total Selos: R\$ 9,65
Total FRMMP: R\$ 6,80
Total FAADEP: R\$ 6,80
Valor Total: R\$ 168,96
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

